PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.º 70 - Telefone, (016) 643-1311

LEI Nº 1.222

de 23 de Janeiro de 1.992

" DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DR.SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barrinha Decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 100% (Cem por Cento) os valores das referências de nº 24 á 33 B, prevalecendo também os dois pisos as referências de 01 á 23.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 1.992, revogando-se as disposições em contrário.

Barrinha, 23 de Janeiro de 1.992.

= DR.SAID IBRAIM SALEH =
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal,
Afixada na forma e lugar de costume, na data supra.

Registre-se

P/Secretária